

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 01/2019

**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR,
SEMI-PRESENCIAL OU SUPERIOR TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE
PALMITOS - SC**

O Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital de convocação sobre o Programa Municipal de Concessão de Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Semipresencial ou Superior Tecnológico do Município de Palmitos – SC, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/2018, regido pelas normas deste Edital.

1 DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1 O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2019, em cursos do ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico fora dos limites do Município de Palmitos – SC.

1.2 O Programa visa o auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos superiores técnicos, residentes e domiciliados no município de Palmitos, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e tecnológico, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.026, de 20 de dezembro de 2018.

1.3 O valor será estipulado por meio Decreto do Executivo Municipal, conforme o artigo 3º da Lei Municipal 4.026/2018.

2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e superior tecnológico devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação que estejam



Dair Jocely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos

cursando o primeiro semestre do ano letivo de 2019, em instituições de ensino localizadas fora do Perímetro do Município de Palmitos/SC.

2.2 O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será semestral.

2.3 Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3 DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Programa de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos e ater-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do processo.

3.2 DOS REQUISITOS

3.2.1 Os requisitos necessários para se inscrever no Programa de Auxílio-Transporte em conformidade a Lei Municipal 4.206/2018, são:

3.2.1.1 Possuir residência e domicílio no Município de Palmitos – SC.

3.2.1.2 Estar regularmente matriculado no ensino superior, presencial ou semipresencial ou superior tecnológico fora dos limites do Município de Palmitos – SC.

3.2.1.3 Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais).

3.2.1.4 Não usufruir de outro transporte gratuito fornecido pelo Município de Palmitos.

3.2.1.5 Não possuir nenhuma pendência financeira com o Município de Palmitos.

3.2.1.6 Não ter concluído curso superior até a data de publicação do presente Edital.

3.2.1.7 Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente e presencialmente, na Rua Luiz Alba, nº. 149, Centro, Palmitos – SC, (UAB Polo Palmitos, Antiga UDESC), durante o período compreendido entre os dias de 11 a 29 de março de 2019, em dias úteis, das 13hs30min às 19hs00min, no horário de Brasília.

3.3.2 A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.3 Documentos apresentados fora do prazo do Edital não serão recebidos.

3.3.4 É de responsabilidade do estudante apresentar toda a documentação exigida para inscrição, na data da efetivação da mesma, não sendo permitido o acréscimo de

quaisquer documentos após a entrega.

3.4 DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 No ato da efetivação da inscrição será gerado um número de protocolo que será o comprovante de inscrição do candidato.

3.4.2 O protocolo será gerado em duas vias iguais, ambas deverão ser assinadas, tanto pelo servidor que receber a documentação quanto pelo participante, onde uma via será anexada à documentação comprobatória e a outra via será entregue ao candidato.

3.4.3 O Comprovante de entrega da documentação não garante ao participante o direito de ser beneficiado pelo Programa de Auxílio Transporte, mas apenas confirma sua participação, sendo que o benefício somente será concedido depois de certificada a situação do participante e comprovado o preenchimento de todos os requisitos da Lei Municipal nº. 4.026/2018 e deste Edital.

3.4.4 A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para a inscrição no programa de auxílio, o estudante deverá fazer sua habilitação semestralmente e no período disposto em Edital de Inscrição, devendo apresentar, além dos documentos que venham ser exigidos no Edital de Inscrição, as cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF.

4.1.2 Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Palmitos – SC. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo 2.

4.1.3 Comprovante de matrícula, atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento idôneo que o substitua, com assinatura eletrônica ou física.

4.1.4 Histórico Escolar das disciplinas cursadas no último período letivo.

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.1.6 Ficha de Inscrição, conforme o Anexo 1.

Dair Jocely Engle
CPF: 037.845.879-91
Prefeito de Palmitos

4.1.7 Declarações, conforme Anexos 1, 2, 3, 4.

4.1.8 Entrega de Atestado de frequência (alunos do primeiro semestre letivo do curso, apenas deverão apresentar o atestado de frequência conforme a data estipulada nos itens 11, 11.1 e 11.2).

4.1.9 Conta Bancária em nome do estudante solicitante do auxílio ou seu representante legal, com declaração respectiva firmada pelo estudante maior e capaz.

4.2 Nos meses de Maio e Novembro, deverá o estudante entregar o atestado de frequência do respectivo curso com no mínimo 75 % de frequência/aproveitamento.

4.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida e original para conferência, sendo que a Secretaria de Educação não efetuará a fotocópia ou emitirá documentação dos sites das Instituições de Ensino.

4.4 O anexo 5 e anexo 6 do Edital serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal.

4.5 A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.026/2018 implicará no indeferimento das inscrições.

5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1 A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital.

5.2 A seleção será feita em três etapas, todas eliminatórias:

5.2.1 PRIMEIRA ETAPA:

5.2.1.1 Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

5.2.2 SEGUNDA ETAPA:

5.2.2.1 Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e verificação da apresentação correta dos documentos exigidos.

5.2.3 TERCEIRA ETAPA:

5.2.3.1 Entrega do atestado de frequência do semestre correspondente, nos respectivos meses de Maio ou Novembro.

6 DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO	PERÍODO
	Primeiro Semestre 2019	Segundo Semestre 2019
Publicação e divulgação do Edital	01 de Março	01 de Março
Período de inscrição e entrega da Documentação.	11 à 29 de Março	11 à 29 de Março
Período de avaliação documental	1 a 4 de abril	1 a 4 de abril
Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento das inscrições	5 de abril	5 de abril
Interposição de recurso	8 e 9 de abril	8 e 9 de abril
Análise dos recursos	11 abril	11 abril
Resultado final da seleção	12 de abril	12 de abril
Entrega de Atestado de Frequência	27 a 31 de Maio	25 a 29 de novembro
Pagamento	Junho 2019	Dezembro 2019

6.2 O período das inscrições será de 11 a 29 de Março de 2019, das 13:30 às 19:00 horas, na UAB Polo Palmitos (Antiga UDESC), Rua Luiz Alba, n.º.149, Centro, Palmitos – SC.

6.3 O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

7 DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos relativos as decisões da Secretaria deverão ser interpostos entre os dias 8 e 9 de abril de 2019 no horário das 13:30 às 19:00 horas.

7.2 Não sendo interposto o recurso no prazo do edital os mesmos serão declarados intempestivos e não conhecidos.

7.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo 6 e entregá-lo no local da inscrição.

Dair Jocely Enge
 CPF: 031.845.879-01
 Prefeito de Palmitos

7.4 O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

7.5 Recursos genéricos e que não apresentem fundamentação clara e específica serão rejeitados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal Palmitos, <https://www.palmitos.sc.gov.br/>.

8.2 O estudante estará incluído no Auxílio-Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9 DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O pagamento será efetuado uma única vez por semestre em conta bancária que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital.

9.2 O pagamento do auxílio, fixado por Decreto do Poder Executivo, ocorrerá nas seguintes condições:

9.2.1 O repasse será dividido proporcionalmente ao número de dias de deslocamento semanal, por aluno/semestre.

9.3 O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

9.4 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal para prestar até 8 (oito) horas de serviços voluntários por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outros de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

9.5 O município se reserva ao direito de revisar e verificar a regularidade do pagamento referido neste edital a qualquer tempo.

10 VEDAÇÃO DO AUXILIO TRANSPORTE:

Dair Jocely Enge
CPF: 034.845.879-91
Prefeito de Palmitos

10.1 Não poderão ser beneficiados com o auxílio financeiro para o transporte intermunicipal:

10.1.1 Os estudantes que já possuam o ensino superior completo.

10.1.2 Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela Lei 4.026/2018.

10.1.3 Os estudantes matriculados em cursos de ensino à distância.

10.1.4 Os estudantes que, a qualquer tempo, tenham prestado declaração ou informações falsas.

10.1.5 Os estudantes que não puder atender ao disposto no art. 6º da Lei 4.026/2018.

10.1.6 Os estudantes de *latus sensus* ou *strictus sensus*;

10.1.7 O estudante que não prestar serviço voluntário quando for convocado pelo poder Executivo.

11 DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

11.1 O estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente ao benefício, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser entregue nos dias 27 a 31 de Maio e 25 a 29 de novembro do respectivo semestre letivo, no local de Inscrição informado no item 4.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos.

11.2 Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS


Dair Jocely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio-Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.2 Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.3 O estudante fica obrigado em comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.4 Estudantes que receberem auxílio-transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Palmitos todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio-Transporte.

12.5 O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.6 A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

12.7 Durante o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.8 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de auxílio Transporte deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte /ou pelo telefone: (49) 3647-3378 e na UAB Polo Palmitos, a Rua Luiz Alba, nº. 149, Centro.

Dair Jocely Enge
CPF: 08.845.879-91
Prefeito de Palmitos





12.9 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.10 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na UAB Polo Palmitos, pelo telefone: (49) 3647-3378, de segunda a sexta-feira, período de 11 a 29 de Março de 2019 das 13:30 às 19:00 horas

12.11 Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

- 1 – Formulário de Inscrição;
- 2 – Declaração de Residência;
- 3 – Declaração de não conclusão de Ensino Superior;
- 4 – Declaração de Transporte;
- 5 – Protocolo de Inscrição;
- 6 – Formulário para Interposição de Recurso;
- 7 – Termo de Compromisso.

12.12 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Palmitos – SC, 01 de março de 2019.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos

MARIA LOURDES NICOLAU OESTREICH

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Roberto José Stefeni
Roberto José Stefeni
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Oberdan E. Ferrari
Oberdan E. Ferrari
CPF: 729.847.169-49
Sec. Adm. Fin. e Planejamento
Município de Palmitos



ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Título de Eleitor:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP: 89887 - 000
Cidade: Palmitos	Estado: Santa Catarina	

CONTATO

Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Nº conta Corrente ou Poupança:	Nº da Agência:	Nº Operação:
Nome do titular:	CPF do titular:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituição:		
Nome do Curso:	Turno:	Período:

DADOS DE LOCOMOÇÃO

Município sede da Instituição de Ensino:
Nome da Empresa de Transporte:
CNPJ:

DIAS LETIVOS FREQUENTADOS SEMANALMENTE:

Segunda ()	Terça ()	Quarta ()	Quinta ()	Sexta ()	Sábado ()
Distância até a IES (somente ida) em km:					
Quantidade de Disciplinas:					
Quantidade de créditos educacionais:					

Palmitos- SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante



Dair Jocely Engé
CPE: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos



ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, RG nº. _____,
inscrito no programa municipal de concessão de auxílio para transporte de estudantes do
ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico do município de Palmitos - SC.
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço

_____.

Palmitos- SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[Handwritten signatures]

Dair Jocely Engle
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro sob as penas da lei **NÃO SER PORTADOR DE NENHUM TÍTULO DE GRADUAÇÃO** de ensino superior, dispondo da seguinte escolaridade/instrução: _____, para fins de recebimento do benefício de Auxílio-Transporte, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 4.026, de 20 de dezembro de 2018.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Sr. Jocely Eng...
CPF: 031.845.879-91
Município de Palmitos



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro não utilizar nenhum transporte gratuito fornecido pelo município de Palmitos.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[Handwritten signatures]



[Circular stamp: Engenheiro de Engenharia Civil, 845.879-07, Palmitos]

ANEXO 5
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Número do protocolo: _____
Rua Luiz Alba, 149 , Centro
Município de Palmitos – SC
Estado de Santa Catarina
Site: <https://www.palmitos.sc.gov.br/>

Nome: _____
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Contato: _____

Estou ciente de que entreguei os documentos necessários, conforme Lei Municipal nº 4.026, de 20 de dezembro de 2018 e edital de inscrição nº 01/2019, sendo de minha inteira responsabilidade, inclusive civil e criminal a veracidade das informações prestadas.

Afirmo, ainda, estar ciente que essa entrega não garante a concessão, a qual será avaliada dentro dos prazos previstos pela Comissão de Seleção e Avaliação do programa municipal de concessão de auxílio para transporte de estudantes do ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico do município de Palmitos - SC.

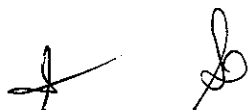
A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, e não será emitido outro documento equivalente.

Por serem verdade as informações acima prestadas, assino esse documento.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura e Carimbo do Servidor



Dair Jocely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, declaro estar ciente de todas as condições previstas no edital e ciente de que devo informar todas as alterações de situação a Administração Municipal, sob pena de incidir nas penalidades legais e deste edital.

Palmitos– SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura e Carimbo do Servidor

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dair Jocely En...
CPF: 031.845-8...
Prefeito de Palmitos

